Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.648 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para locação de imóveis pelo Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais) destinado à locação de imóveis pelo Poder Legislativo.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais):

01 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Câmara Municipal de Vereadores
0103100012.109 – Manutenção dos Contratos de Locação de Imóveis:
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.220,00
Total.....R$ 7.220,00

Art. 3.º O crédito autorizado através do Art. 2.º será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 01 – Câmara Municipal de Vereadores, 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.220,00

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração